



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 702, DE 2015 **(Do Poder Executivo)**

Mensagem nº 541/2015

Aviso nº 626/2015 - C. Civil

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00, para os fins que especifica; tendo parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade das despesas, pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2016, adotado, e pela rejeição da Emenda nº 3. As Emendas de nºs 1, 2 e 4 a 10 foram inadmitidas (relator: SEN. JOSÉ HÉLIO e relator-revisor e relator *ad hoc*: DEP. HILDO ROCHA).

DESPACHO:

AO PLENÁRIO PARA LEITURA. PUBLIQUE-SE.

S U M Á R I O

I – Medida inicial

II – Na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:

- Emendas apresentadas (10)
- Parecer do relator adotado pela Comissão Mista:
 - Parecer do relator
 - Projeto de lei de conversão oferecido pelo relator
 - Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2016, adotado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 702 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre crédito extraordinário, em favor dos ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00 (trinta e sete bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), para atender às programações constantes dos Anexos.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Nelson Barbosa

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

		Crédito Extraordinário							Recurso de Todas as Fontes RS 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2015		Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)							2.500.000.000	
		ATIVIDADES								
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade							2.500.000.000	
10 302	2015 8585 6500	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Tocantins (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	10.000.000	
10 302	2015 8585 6501	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	35.000.000	
10 302	2015 8585 6502	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	100.000.000	
10 302	2015 8585 6503	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Maranhão (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	100.000.000	
10 302	2015 8585 6504	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Pernambuco (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	120.000.000	
10 302	2015 8585 6505	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Piauí (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	120.000.000	
10 302	2015 8585 6506	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Norte (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	20.000.000	
10 302	2015 8585 6507	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Sergipe (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	20.000.000	
10 302	2015 8585 6508	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	15.000.000	
10 302	2015 8585 6509	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	150.000.000	
			S	3	1	41	6	153	100.000.000	
			S	3	1	41	6	153	100.000.000	



10 302	2015 8585 6511	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Goiás (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	50.000.000
10 302	2015 8585 6512	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	50.000.000
10 302	2015 8585 6513	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	140.000.000
			S	3	1	31	6	151	140.000.000
			S	3	1	41	6	151	1.690.000.000
			S	3	1	41	6	153	450.000.000
10 302	2015 8585 6514	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	492.000.000
									748.000.000
									30.000.000
			S	3	1	41	6	153	30.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.500.000.000
TOTAL - GERAL									2.500.000.000

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO I		Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							10.990.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 0643	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001)							10.990.000.000
28 846	0909 0643 6500	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	1	90	0	100	10.990.000.000
TOTAL - FISCAL									10.990.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.990.000.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I		Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

			S F	N D	P	O D	U	T E	
2049	Moradia Digna								8.989.334.525
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	2049 00CW	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009)							8.989.334.525
28 846	2049 00CW 6500	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional (Crédito Extraordinário)							8.989.334.525
			F	3	3	90	0	100	8.989.334.525
TOTAL - FISCAL									8.989.334.525
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.989.334.525

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							15.100.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)							15.100.000.000
28 846	0909 000K 6500	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional (Crédito Extraordinário)							15.100.000.000
			F	3	1	90	0	100	15.100.000.000
TOTAL - FISCAL									15.100.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.100.000.000

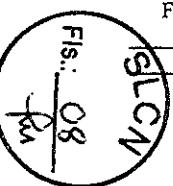
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2015		Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)							2.354.000.000



		ATIVIDADES							
10 302	2015 20B0	Atenção Especializada em Saúde Mental							40.000.000
10 302	2015 20B0 0001	Atenção Especializada em Saúde Mental - Nacional	S	3	2	31	6	151	40.000.000
10 128	2015 20YD	Educação e Formação em Saúde							660.000.000
10 128	2015 20YD 0001	Educação e Formação em Saúde - Nacional	S	3	2	30	6	151	9.850.000
			S	3	2	40	6	151	16.650.000
			S	3	2	90	6	151	403.500.000
			S	3	2	90	6	153	230.000.000
10 126	2015 20YN	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde)							240.000.000
10 126	2015 20YN 0001	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde) - Nacional	S	3	2	90	6	151	77.000.000
			S	3	2	90	6	153	149.000.000
			S	4	2	90	6	151	14.000.000
10 301	2015 8573	Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família							25.000.000
10 301	2015 8573 0001	Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família - Nacional	S	3	1	41	6	151	25.000.000
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade							1.100.000.000
10 302	2015 8585 0035	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de São Paulo	S	3	1	41	6	153	1.100.000.000
10 302	2015 8721	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde							36.000.000
10 302	2015 8721 0001	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde - Nacional	S	3	2	90	6	151	36.000.000
10 301	2015 8730	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada							79.000.000
10 301	2015 8730 0001	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada - Nacional	S	3	2	41	6	153	79.000.000
		PROJETOS							
10 302	2015 125H	Implantação do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCa							50.000.000
10 302	2015 125H 0033	Implantação do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCa - No Estado do Rio de Janeiro							50.000.000



			S	3	2	90	6	151	2.000.000
			S	4	2	90	6	151	48.000.000
10 302	2015 12L4	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA							49.000.000
10 302	2015 12L4 0001	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA - Nacional							49.000.000
			S	4	3	41	6	151	49.000.000
10 301	2015 12L5	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS							75.000.000
10 301	2015 12L5 0001	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS - Nacional							75.000.000
			S	4	3	41	6	151	75.000.000
2055 Desenvolvimento Produtivo									50.000.000
ATIVIDADES									
10 572	2055 20K7	Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde							50.000.000
10 572	2055 20K7 0001	Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde - Nacional							50.000.000
			S	3	2	90	6	151	25.000.000
			S	4	2	90	6	151	25.000.000
2065 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas									51.000.000
ATIVIDADES									
10 423	2065 20YP	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena							51.000.000
10 423	2065 20YP 0001	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Nacional							51.000.000
			S	3	2	90	6	151	51.000.000
2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde									45.000.000
ATIVIDADES									
10 122	2115 2000	Administração da Unidade							45.000.000
10 122	2115 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							45.000.000
			S	3	2	90	6	151	45.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.500.000.000
TOTAL - GERAL									2.500.000.000



Brasília, 17 de Dezembro de 2015

SA

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

171215 1822

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 37.579.334.525,00 (trinta e sete bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, conforme demonstrado na tabela a seguir:

	R\$ 1,00
Discriminação	Aplicação
Ministério da Saúde - MS	2.500.000.000
Fundo Nacional de Saúde	2.500.000.000
Ministério do Trabalho e Emprego - MTE	10.990.000.000
Ministério do Trabalho e Emprego (Administração direta)	10.990.000.000
Ministério das Cidades - MCidades	8.989.334.525
Ministério das Cidades (Administração direta)	8.989.334.525
Encargos Financeiros da União - EFU	15.100.000.000
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	15.100.000.000
Total	37.579.334.525

2. No Ministério da Saúde, o crédito permitirá atender ao crescimento da demanda por procedimentos em média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com o reforço e a intensificação dos serviços de atenção à saúde da população nos Estados e Municípios que apresentam alta incidência das epidemias de dengue, chikungunya e zika vírus.

3. Em relação ao Ministério do Trabalho e Emprego, possibilitará o pagamento, em 2015, de passivos e valores devidos relativos ao complemento da atualização monetária do Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

4. No tocante ao Ministério das Cidades, viabilizará o pagamento de passivos e valores devidos, neste exercício, relacionados à implementação de projetos de interesse social em áreas urbanas, conforme dispõe o art. 82-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

5. Por fim, no que diz respeito a Encargos Financeiros da União, garantirá o pagamento de passivos e valores devidos, no corrente exercício, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a título de equalização de taxa de juros de que trata a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, em operações de financiamento destinadas à produção, aquisição e exportação de bens de capital e à inovação tecnológica no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento.

6. A relevância e urgência da matéria justificam-se, no caso do Ministério da Saúde, pelo fato de o País apresentar na atualidade situação de alta vulnerabilidade para ocorrência de epidemias de dengue, chikungunya e zika vírus. Contribui para esse cenário a ampla dispersão dos mosquitos transmissores dessas infecções em todas as regiões, a circulação simultânea dos quatro sorotipos da dengue e a vulnerabilidade de grande contingente da população brasileira. Nos últimos meses, constatou-se que dois aspectos particulares dessas doenças são de alta relevância: a ocorrência de grande número de pessoas com problemas articulares crônicos (chikungunya) e a associação entre o nascimento de crianças com microcefalia (zika). Essas duas manifestações clínicas, notadamente a última, de alta relevância social, demandarão serviços especializados do SUS com alto custo econômico, cujos recursos orçamentários, devido a sua eclosão repentina, não estão previstos na Lei Orçamentária de 2015 nem no Projeto de Lei Orçamentária de 2016.

7. A relevância e urgência da matéria justificam-se, no que tange aos Ministérios do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, em decorrência da necessidade de pagamento de passivos e valores devidos, no presente exercício, em consonância com as determinações presentes no Acórdão nº 825, de 15 de abril de 2015, confirmado pelo Acórdão nº 992, de 29 de abril de 2015, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

8. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

9. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

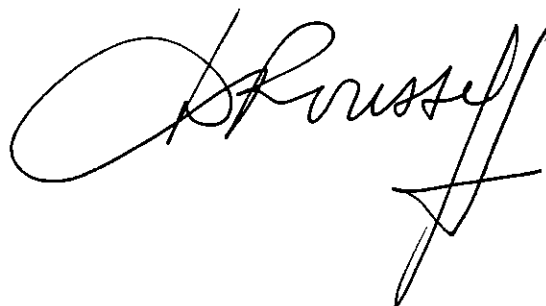
17/12/11 18:20

Mensagem nº 541

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 702, de 17 de dezembro de 2015, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 17 de dezembro de 2015.



Ofício nº 702 (CN)

Brasília, em 23 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Eduardo Cunha
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha processado de Medida Provisória.

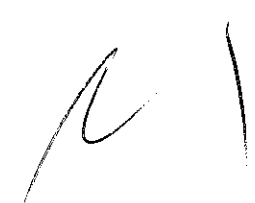
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o processado da Medida Provisória nº 702, de 2015, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00, para os fins que especifica”.

À Medida foram oferecidas 10 (dez) emendas e a Comissão Mista emitiu o Parecer nº 7, de 2016-CN, que conclui pelo PLV nº 6, de 2016.

Esclareço a Vossa Excelência que o texto da matéria foi disponibilizado, em meio digital, por intermédio do autenticador no sítio dessa Casa.

Atenciosamente,


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Secretaria-Geral da Mesa do Senado
Porto: 4148
Ass.:
23/03/2016 10:37
D-1980



CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 702, DE 2015

EMENDAS

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00, para os fins que especifica.

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
SILAS BRASILEIRO	01
HÉLIO JOSÉ	02
CRISTOVAM BUARQUE	03
JÚLIA MARINHO	04, 05, 06, 07, 08, 09
ROSE DE FREITAS	10



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00001

MP 702/2015

Mensagem 541/2015

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Medida Provisória nº 702 / 2015 - CN

DE

TEXTO

Acrescenta-se a seguinte programação orçamentária:

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades

Funcional programática: 28.846.2049.00CW.6500 (Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009)

GND: 04, **Esfera:** Fiscal, **Modalidade de Aplicação:** 40, **RP:** 2, **Fonte:** 100, **IU:** 0

Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Cancelamento:

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades

Funcional programática: 15.451.2054.1D73.0001 (Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional)

GND: 04, **Esfera:** Fiscal, **Modalidade de Aplicação:** 40, **RP:** 2, **Fonte:** 100, **IU:** 0

Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa assegurar recursos para apoiar os municípios de Paracatu e Lagoa Formosa no Estado de Minas Gerais sendo: Paracatu o valor de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais) e Lagoa Formosa o valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), para a implementação de projetos de Interesse Social em áreas Urbanas, bem como apoiar a implantação ou adequação com ações e obras relativas à pavimentação urbana, ou calçamento em área em processo de urbanização, à adequação de vias para circulação urbana e transportes não motorizados que contribuam por uma melhor qualidade de vida da população por meio de obras e intervenções necessárias.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SILAS BRASILEIRO

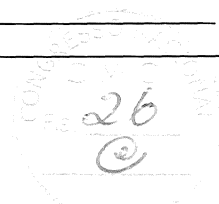
MG

PMDB

DATA

ASSINATURA

/ /





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00002
MP 702/2015
Mensagem 541/2015

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 702/2015 - CN

01 DE 01

TEXTO

INCLUIR:
ORGÃO: 36000
UNIDADE: 36901
GND: 3
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10 302 2015 8585 0053
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 31
VALOR: R\$ 50.000.000,00

CANCELAMENTO:
ORGÃO: 36000
UNIDADE: 36901
GND: 3
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10 302 2015 8585 6513
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 31
VALOR: R\$ 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA ALOCAR RECURSOS PARA A ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO DISTRITO FEDERAL.

CÓDIGO

3791

NOME DO PARLAMENTAR

HÉLIO JOSÉ

UF

DF

PARTIDO

PMB

DATA

02/02/2016

ASSINATURA





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

E Emenda - 00003
MP 702/2015
Mensagem 541/2015

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 702 / 2015 - CN

DE

TEXTO

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao Art. 1º da Medida Provisória nº 702, de 2015:

“Art. 1º ...

“Parágrafo único. A aprovação e validação do crédito a que se refere este artigo somente será efetivada após realização de Audiência Pública na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva dar mais transparência ao processo orçamentário que é implicado pela MP 702 e que associa-se (juntamente com outras medidas como a MP 704/2015) majoritariamente ao pagamento das denominadas medidas de “contabilidade criativa/pedaladas fiscais” implementadas pelo governo federal nos anos de 2014 e 2015. É imprescindível que valores orçamentários de tão alto volume sejam discutidos efetivamente com a sociedade via uma participação dos Senadores na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal.

Sala da Comissão, em 03 de fevereiro de 2015

Cristovam Buarque

CÓDIGO

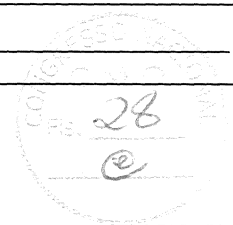
Senador Cristovam Buarque

UF

PARTIDO

DATA

03/02/16





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

E

Emenda - 00004

MP 702/2015

Mensagem 541/2015

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 702/2015 - CN

PÁGINA

5 DE 6

TEXTO

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Apropriação
Funcional e Programática

0.301.2015.12L5.0629 – Para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente para construção de Unidade Básica de Saúde no município de Novo Repartimento, no Estado do Pará – no Valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil).

Anulação
Funcional e Programática

10.301.2015.12L5.0001 – Para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente para construção e ampliação de Unidade Básica de Saúde – Nacional - no Valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões).

JUSTIFICAÇÃO

Por meio desse crédito extraordinário, objetivamos contribuir para construção de construção e ampliação de Unidade de Básica de Saúde ao carente município de Novo Repartimento, estado do Pará. Garantindo ofertar melhor atendimento à população local e regional. Aquela região do estado é pobre de atendimento médico e por isso, esse recurso proporcionará melhores condições de vida a todos que ali residem.

Direcionando investimentos a construção dessa Unidade, diminuirá a quantidade de pessoas nas filas de espera por atendimento médico, proporcionando rapidez e melhor assistência à saúde da população.

Informo ainda, que a emenda em análise destinará a investimento.

CÓDIGO

034

NOME DO PARLAMENTAR

Júlia Marinho

UF

PA

PARTIDO

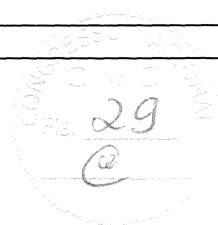
PSC

DATA

03/02/2016

ASSINATURA

Júlia Marinho





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FINANÇAS

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ESP.

Emenda - 00005

MP 702/2015

Mensagem 541/2015

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 702/2015 - CN

PÁGINA

5 DE 6

TEXTO

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Apropriação
Funcional e Programática

0.301.2015.12L5.0569 – Para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente para construção de Unidade Básica de Saúde no município de Rio Maria, Estado do Pará – no Valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil).

Anulação
Funcional e Programática

10.301.2015.12L5.0001 – Para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente para construção e ampliação de Unidade Básica de Saúde – Nacional - no Valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões).

JUSTIFICAÇÃO

Por meio desse crédito extraordinário, objetivamos contribuir para construção de construção e ampliação de Unidade de Básica de Saúde ao carente município de Rio Maria, estado do Pará. Garantindo ofertar melhor atendimento à população local e regional. Aquela região do estado é pobre de atendimento médico e por isso, esse recurso proporcionará melhores condições de vida a todos que ali residem.

Direcionando investimentos a construção dessa Unidade, diminuirá a quantidade de pessoas nas filas de espera por atendimento médico, proporcionando rapidez e melhor assistência à saúde da população.

Informo ainda, que a emenda em análise destinará a investimento.

CÓDIGO

034

NOME DO PARLAMENTAR

Júlia Marinho

UF

PA

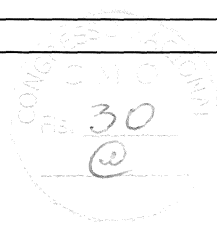
PARTIDO

PSC

DATA

03/02/2016

ASSINATURA





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00006

MP 702/2015

Mensagem 541/2015

E

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 702/2015 - CN

PÁGINA

5 DE 6

TEXTO

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Apropriação

Funcional e Programática

0.302.2015.12L4.0052 – Para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente para construção de Unidade de Pronto Atendimento no município de Floresta do Araguaia, no Estado do Pará – no Valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil).

Anulação

Funcional e Programática

10.302.2015.12L4.0001 – Para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente para construção de Unidade de Pronto Atendimento Nacional- no Valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões).

JUSTIFICAÇÃO

Por meio desse crédito extraordinário, objetivamos contribuir para construção de Unidade de Pronto Atendimento no carente município de Floresta do Araguaia, estado do Pará. Garantindo ofertar melhor atendimento à população local e regional. Aquela região do estado é pobre de atendimento médico e por isso, esse recurso proporcionará melhores condições de vida a todos que ali residem.

Direcionando investimentos a construção dessa Unidade, diminuirá a quantidade de pessoas nas filas de espera por atendimento médico, proporcionando rapidez e melhor assistência à saúde da população.

Informo ainda, que a emenda em análise destinará a investimento.

CÓDIGO

034

NOME DO PARLAMENTAR

Júlia Marinho

UF

PA

PARTIDO

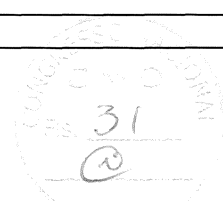
PSC

DATA

03/02/2016

ASSINATURA

Júlia Marinho





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00007

MP 702/2015

Mensagem 541/2015

ESI

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 702/2015 - CN

PÁGINA

5 DE 6

TEXTO

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Apropriação

Funcional e Programática

0.302.2015.12L4.0513 – Para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente para construção de Unidade de Pronto Atendimento no município de Ponta de Pedras, no Estado do Pará – no Valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil).

Anulação

Funcional e Programática

10.302.2015.12L4.0001 – Para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente para construção de Unidade de Pronto Atendimento Nacional- no Valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões).

JUSTIFICAÇÃO

Por meio desse crédito extraordinário, objetivamos contribuir para construção de Unidade de Pronto Atendimento no carente município de Ponta de Pedras, estado do Pará. Garantindo ofertar melhor atendimento à população local e regional. Aquela região do estado é pobre de atendimento médico e por isso, esse recurso proporcionará melhores condições de vida a todos que ali residem.

Direcionando investimentos a construção dessa Unidade, diminuirá a quantidade de pessoas nas filas de espera por atendimento médico, proporcionando rapidez e melhor assistência à saúde da população.

Informo ainda, que a emenda em análise destinará a investimento.

CÓDIGO

034

NOME DO PARLAMENTAR

Júlia Marinho

UF

PA

PARTIDO

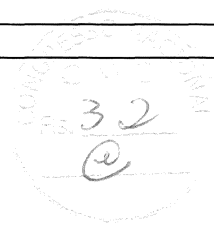
PSC

DATA

03/02/2016

ASSINATURA

Júlia Marinho





EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ESP

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 702/2015 - CN

PÁGINA

5 DE 6

TEXTO

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Apropriação

Funcional e Programática

0.302.2015.12L4.0637 – Para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente para construção de Unidade de Pronto Atendimento no município de Terra Santa, no Estado do Pará – no Valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil).

Anulação

Funcional e Programática

10.302.2015.12L4.0001 – Para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente para construção de Unidade de Pronto Atendimento Nacional- no Valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões).

JUSTIFICAÇÃO

Por meio desse crédito extraordinário, objetivamos contribuir para construção de Unidade de Pronto Atendimento no carente município de Terra Santa, estado do Pará. Garantindo ofertar melhor atendimento à população local e regional. Aquela região do estado é pobre de atendimento médico e por isso, esse recurso proporcionará melhores condições de vida a todos que ali residem.

Direcionando investimentos a construção dessa Unidade, diminuirá a quantidade de pessoas nas filas de espera por atendimento médico, proporcionando rapidez e melhor assistência à saúde da população.

Informo ainda, que a emenda em análise destinará a investimento.

CÓDIGO

034

NOME DO PARLAMENTAR

Júlia Marinho

UF

PA

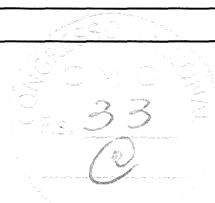
PARTIDO

PSC

DATA

03/02/2016

ASSINATURA





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS

Emenda - 00009

MP 702/2015

Mensagem 541/2015

E

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 702/2015 - CN

PAGINA

5 DE 6

TEXTO

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde

Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Apropriação

Funcional e Programática

0.301.2015.12L5.0040 – Para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente para construção de Unidade Básica de Saúde no município de Anapu, no Estado do Pará – no Valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil).

Anulação

Funcional e Programática

10.301.2015.12L5.0001 – Para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente para construção e ampliação de Unidade Básica de Saúde – Nacional - no Valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões).

JUSTIFICAÇÃO

Por meio desse crédito extraordinário, objetivamos contribuir para construção de construção e ampliação de Unidade de Básica de Saúde ao carente município de Anapu, estado do Pará. Garantindo ofertar melhor atendimento à população local e regional. Aquela região do estado é pobre de atendimento médico e por isso, esse recurso proporcionará melhores condições de vida a todos que ali residem.

Direcionando investimentos a construção dessa Unidade, diminuirá a quantidade de pessoas nas filas de espera por atendimento médico, proporcionando rapidez e melhor assistência à saúde da população.

Informo ainda, que a emenda em análise destinará a investimento.

CÓDIGO

034

NOME DO PARLAMENTAR

Júlia Marinho

UF

PA

PARTIDO

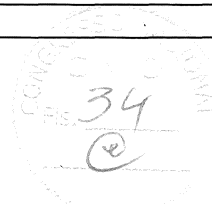
PSC

DATA

03/02/2016

ASSINATURA

Júlia Marinho





EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ESP/

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 702/2015 - CN

PÁGINA

DE

TEXTOS

Incluir

Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.302.2015.8585.XXXX

Ação: Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade –
No Estado do Espírito Santo (Crédito Extraordinário)

GND 3; MOD 41, Fonte 151

Valor: R\$ 50.000.000,00

Cancelar

Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.302.2015.8585.6514

Ação: Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade
Nacional (Crédito Extraordinário)

GND 3; MOD 41, Fonte 151

Valor: R\$ 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a incluir recursos para Estruturar o Atendimento em Média e Alta Complexidade dos Hospitais nos municípios do Estado do Espírito Santo, para o enfrentamento do Vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº 07, DE 2016 - CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Medida Provisória nº 702, de 17 de dezembro de 2015, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00, para os fins que especifica".

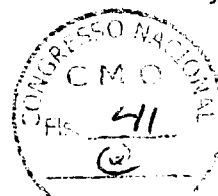
Autor: Poder Executivo
Relator: Senador Hélio José

1. Relatório

Com base no art. 62 da Constituição Federal, combinado com o § 3º do art. 167, a Presidente da República adotou e submeteu à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) nº 702, de 17 de dezembro de 2015, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00 (trinta e sete bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Conforme o Anexo I da citada MP, o montante do crédito está distribuído da seguinte forma:

- R\$ 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) em favor do Ministério da Saúde, especificamente para a unidade orçamentária "36901 – Fundo Nacional de Saúde", na ação "8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade", distribuído por diversas Unidades da Federação;



1 de 7



SF/16028.31110-64

Página: 1/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6cca9atd67b888ef8553aef6b



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

- R\$ 10.990.000.000 (dez bilhões e novecentos e noventa milhões de reais) para o Ministério do Trabalho e Emprego, na unidade orçamentária “38101 – Ministério do Trabalho e Emprego”, na ação “0643 - Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001)”;
- R\$ 8.989.334.525 (oito bilhões, novecentos e oitenta e nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para o Ministério das Cidades, na Unidade Orçamentária “56101 – Ministério das Cidades”, na ação “Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009)”;
- R\$ 15.100.000.000 (quinze bilhões e cem milhões de reais) para o Órgão Encargos Financeiros da União, na unidade Orçamentária “71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda”, na ação “000K – Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, e 2009 e nº 12.409, de 2011)”.

No Anexo II consta o cancelamento de programações do Fundo Nacional de Saúde, no valor global de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), sendo R\$ 2.354.000.000,00 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e quatro milhões de reais) provenientes do programa “2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)”, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) provenientes do programa “2055 Desenvolvimento Produtivo”, R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais) provenientes do programa “2065 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas” e R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)



2 de 7



SF/16028.31110-64

Página: 2/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6cca9afd67b888ef8553aef6b



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

provenientes do programa "2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde".

Na Exposição de Motivos (EM nº 218/2015 MP), assinala-se que, no âmbito do Ministério da Saúde, o crédito permitirá atender ao crescimento da demanda por procedimentos em média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com o reforço e a intensificação dos serviços de atenção à saúde da população nos Estados e Municípios que apresentam alta incidência das epidemias de dengue, chikungunya e zika vírus.

No caso do Ministério do Trabalho e Emprego, possibilitará o pagamento, em 2015, de passivos e valores devidos relativos ao complemento da atualização monetária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Já em relação ao órgão Ministério das Cidades, viabilizará o pagamento de passivos e valores devidos, em 2015, relacionados à implementação de projetos de interesse social em áreas urbanas, conforme dispõe o art. 82-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

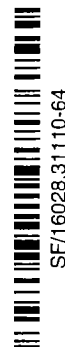
Por fim, quanto aos Encargos Financeiros da União, o crédito visa garantir o pagamento de passivos e valores devidos, também no exercício de 2015, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a título de equalização de taxa de juros de que trata a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, em operações de financiamento destinadas à produção, aquisição e exportação de bens de capital e à inovação tecnológica no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento.

Foram apresentadas 10 (dez) emendas à medida provisória em exame.

É o relatório.

2 Análise

2.1 Constitucionalidade



SF/16028.31110-64

Página: 3/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6cca9afd67b888efb553aef6b



3 de 7





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Da análise levada a efeito, constata-se que a Medida Provisória nº 702/2015 atende aos preceitos constitucionais insertos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição, haja vista que as motivações e justificativas apresentadas na exposição de motivos que acompanha a medida provisória sob apreciação comprovam a urgência e a relevância de suplementar as ações orçamentárias constantes do crédito extraordinário em exame.



SF/16028.3110-64

2.2 Adequação Financeira e Orçamentária

Quanto ao exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira, previsto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, cabe registrar que a MP nº 702/2015 está de acordo com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, quais sejam: Lei nº 4.320/1964; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Plano Plurianual 2012-2015 (Lei nº 12.593/2012); Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 (Lei nº 13.080/2015); e Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº 13.115/2015).

A propósito, convém ressaltar que a Constituição Federal, conforme se deduz do disposto no inciso V do art. 167, não exige a indicação da origem dos recursos quando da abertura de crédito extraordinário.

2.3 Atendimento do § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

A exposição de motivos que acompanha a mensagem contém as informações necessárias para o entendimento das razões que motivaram a edição da medida provisória em apreciação.

2.4 Mérito

Quanto a esse aspecto, não há o que se questionar, pois as despesas relacionadas no crédito visam assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento de importantes programas governamentais já em curso.

2.5 Emendas

Com relação às 10 (dez) emendas apresentadas, em que pese o indiscutível mérito das propostas oferecidas pelos nobres parlamentares,

Página: 4/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6cca9afd67b888ef8553aef6b



4 de 7





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

tivemos que indicar para inadmissão nove delas, conforme consta no Anexo I: as de números 00001, 00002 e 00004 a 00010, por contrariarem o art. 111 da Resolução nº 1/2006-CN.

Além disso, optamos por rejeitar a emenda de número 00003, tendo em vista ser inócua a medida alvitada, uma vez que, dado o período decorrido desde a adoção da MP nº 702/2015, as dotações do crédito em exame já foram executadas.

2.6 Técnica Legislativa

Por fim, convém apontar que o texto da MP nº 702/2015 não menciona o “Anexo II – Programa de Trabalho (Cancelamento)” que acompanha e integra o crédito extraordinário editado. Para corrigir essa falha, apresentamos um projeto de lei de conversão que incorpora uma menção ao referido Anexo II no texto da lei.

3 Voto

Diante do exposto, o nosso voto é no sentido de que a Medida Provisória nº 702, de 17 de dezembro de 2015, atende aos preceitos constitucionais que devem orientar sua adoção, encontra-se adequada sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, e no mérito, somos pela sua aprovação nos termos do projeto de lei de conversão apresentado, que corrige a omissão encontrada no art. 1º, referente à ausência de menção ao Anexo II no texto da norma original.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.

Senador Hélio José
Relator



5 de 7



SF/16028.31110-64

Página: 5/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6cca9afd67b888ef8553aef6b



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Anexo I

(Ao Parecer nº 7, de 2016)

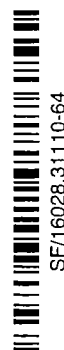
MP nº 702, de 2015 – Demonstrativo de que trata o art. 70, inciso III, alínea c, combinado com o § 1º do art. 146 da Resolução nº 1, de 2006-CN

(Emendas com Parecer pela Inadmissão)

Nº	Autor	Unidade Orçamentária/ Texto	Finalidade da emenda	Parecer / Justificativa
00001	SILAS BRASILEIRO	56101 - Ministério das Cidades	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00002	HÉLIO JOSÉ	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00004	JÚLIA MARINHO	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00005	JÚLIA MARINHO	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00006	JÚLIA MARINHO	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00007	JÚLIA MARINHO	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00008	JÚLIA MARINHO	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00009	JÚLIA MARINHO	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00010	ROSE DE FREITAS	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006



6 de 7



SF/16028.31110-64

Página: 6/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6cca9afd67b888ef8553aef6b



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2016

(Proveniente da Medida Provisória nº 702, de 2015)

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00, para os fins que especifica.



SF/16028.31110-64

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00 (trinta e sete bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Parágrafo único. Parcela dos recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2016

Página: 7/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6cca9afd67b888ef8553aef6b



7 de 7



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Extraordinário
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2015		Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)								2.500.000.000
		ATIVIDADES								
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade								2.500.000.000
10 302	2015 8585 6500	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Tocantins (Crédito Extraordinário)							10.000.000	
10 302	2015 8585 6501	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	10.000.000	
10 302	2015 8585 6502	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	35.000.000	
10 302	2015 8585 6503	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Maranhão (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	100.000.000	
10 302	2015 8585 6504	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Pernambuco (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	100.000.000	
10 302	2015 8585 6505	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Piauí (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	20.000.000	
10 302	2015 8585 6506	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Norte (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	120.000.000	
10 302	2015 8585 6507	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Sergipe (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	20.000.000	
10 302	2015 8585 6508	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	15.000.000	
10 302	2015 8585 6509	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	150.000.000	
10 302	2015 8585 6511	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Goiás (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	100.000.000	
10 302	2015 8585 6512	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	50.000.000	
10 302	2015 8585 6513	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	140.000.000	
10 302	2015 8585 6514	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	140.000.000	
									1.690.000.000	
									450.000.000	
									492.000.000	
									748.000.000	
									30.000.000	
									30.000.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									2.500.000.000	
TOTAL - GERAL									2.500.000.000	

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ANEXO I										Crédito Extraordinário	
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							10.990.000.000		
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0909 0643	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001)							10.990.000.000		
28 846	0909 0643 6500	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001) - Nacional (Crédito Extraordinário)		F	3	1	90	0	100	10.990.000.000	
TOTAL - FISCAL										10.990.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										10.990.000.000	

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (AÇÕES)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2049		Moradia Digna							8.989.334.525	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	2049 00CW	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009)							8.989.334.525	
28 846	2049 00CW 6500	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional (Crédito Extraordinário)							8.989.334.525	
				F	3	3	90	0	100	8.989.334.525
TOTAL - FISCAL									8.989.334.525	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									8.989.334.525	

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1000							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								15.100.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0909 000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)							15.100.000.000	
28 846	0909 000K 6500	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional (Crédito Extraordinário)							15.100.000.000	
				F	3	1	90	0	100	15.100.000.000
TOTAL - FISCAL									15.100.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									15.100.000.000	

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2015		Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)								2.354.000.000
		ATIVIDADES								
10 302	2015 20B0	Atenção Especializada em Saúde Mental								40.000.000
10 302	2015 20B0 0001	Atenção Especializada em Saúde Mental - Nacional	S	3	2	31	6	151	40.000.000	
10 128	2015 20YD	Educação e Formação em Saúde								660.000.000
10 128	2015 20YD 0001	Educação e Formação em Saúde - Nacional	S	3	2	30	6	151	660.000.000	
			S	3	2	40	6	151	9.850.000	
			S	3	2	90	6	151	16.650.000	
			S	3	2	90	6	151	403.500.000	
			S	3	2	90	6	153	230.000.000	
10 126	2015 20YN	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde)								240.000.000
10 126	2015 20YN 0001	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde) - Nacional								240.000.000
			S	3	2	90	6	151	77.000.000	
			S	3	2	90	6	153	149.000.000	
			S	4	2	90	6	151	14.000.000	
10 301	2015 8573	Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família								25.000.000
10 301	2015 8573 0001	Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família - Nacional								25.000.000
			S	3	1	41	6	151	25.000.000	
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade								1.100.000.000
10 302	2015 8585 0035	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de São Paulo								1.100.000.000
			S	3	1	41	6	153	1.100.000.000	
10 302	2015 8721	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde								36.000.000

10 302	2015 8721 0001	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde - Nacional	S	3	2	90	6	151	36.000.000
10 301	2015 8730	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada							36.000.000
10 301	2015 8730 0001	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada - Nacional	S	3	2	41	6	153	79.000.000
PROJETOS									
10 302	2015 125H	Implantação do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCa							50.000.000
10 302	2015 125H 0033	Implantação do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCa - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	2	90	6	151	50.000.000
			S	4	2	90	6	151	2.000.000
10 302	2015 12L4	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA							48.000.000
10 302	2015 12L4 0001	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA - Nacional	S	4	3	41	6	151	49.000.000
10 301	2015 12L5	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS							75.000.000
10 301	2015 12L5 0001	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS - Nacional	S	4	3	41	6	151	75.000.000
2055 Desenvolvimento Produtivo 50.000.000									
ATIVIDADES									
10 572	2055 20K7	Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde							50.000.000
10 572	2055 20K7 0001	Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde - Nacional	S	3	2	90	6	151	50.000.000
			S	4	2	90	6	151	25.000.000
2065 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas 51.000.000									
ATIVIDADES									
10 423	2065 20YP	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena							51.000.000
10 423	2065 20YP 0001	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Nacional	S	3	2	90	6	151	51.000.000
2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde 45.000.000									
ATIVIDADES									
10 122	2115 2000	Administração da Unidade							45.000.000
10 122	2115 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	2	90	6	151	45.000.000
TOTAL - FISCAL 0									
TOTAL - SEGURIDADE 2.500.000.000									
TOTAL - GERAL 2.500.000.000									





CONGRESSO NACIONAL

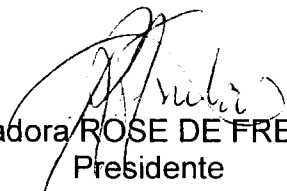
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

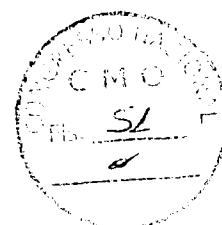
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Quarta Reunião Extraordinária, realizada em 22 de março de 2016, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado HILDO ROCHA, relator *ad hoc* (designado anteriormente Relator o Senador Hélio José), sobre a **Medida Provisória nº 702/2015-CN** nos termos do **Projeto de Lei de Conversão** apresentado. Quanto às 10 (dez) emendas apresentadas **DECLARADAS INADMITIDAS** as de nºs 1, 2 e 4 a 10, e **REJEITADA** a de nº 3.

Compareceram os Senhores Senadores Rose de Freitas, Presidente, Acir Gurgacz, Dário Berger, Elmano Férrer, Gleisi Hoffmann, Lídice da Mata, Paulo Bauer, Raimundo Lira e Roberto Rocha; e os Senhores Deputados Giuseppe Vecchi, Segundo Vice-Presidente, Carlos Henrique Gaguim, Domingos Sávio, Edmilson Rodrigues, Flávia Moraes, Gonzaga Patriota, Hildo Rocha, Hissa Abrahão, Izalci, João Arruda, João Carlos Bacelar, João Fernando Coutinho, Julio Lopes, Lázaro Botelho, Leo de Brito, Leonardo Monteiro, Nilto Tatto, Orlando Silva, Paulo Pimenta, Pedro Fernandes, Ricardo Barros, Valtenir Pereira e Wadson Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 22 de março de 2016.


Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente


Deputado HILDO ROCHA
Relator *ad hoc*





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2016

(Proveniente da Medida Provisória nº 702, de 2015)

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00, para os fins que especifica.

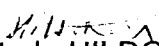
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00 (trinta e sete bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Parágrafo único. Parcela dos recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2016.


Deputado HILDO ROCHA
Relator *ad hoc*



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

			Crédito Extraordinário						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)									2.500.000.000	
2015 8585 ATIVIDADES									2.500.000.000	
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade							2.500.000.000	
10 302	2015 8585 6500	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Tocantins (Crédito Extraordinário)							10.000.000	
10 302	2015 8585 6501	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	10.000.000	
10 302	2015 8585 6502	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	35.000.000	
10 302	2015 8585 6503	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Maranhão (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	100.000.000	
10 302	2015 8585 6504	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Pernambuco (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	20.000.000	
10 302	2015 8585 6505	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Piauí (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	120.000.000	
10 302	2015 8585 6506	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Norte (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	20.000.000	
10 302	2015 8585 6507	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Sergipe (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	20.000.000	
10 302	2015 8585 6508	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	15.000.000	
10 302	2015 8585 6509	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	150.000.000	
10 302	2015 8585 6511	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Goiás (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	100.000.000	
10 302	2015 8585 6512	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	50.000.000	
10 302	2015 8585 6513	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	140.000.000	
10 302	2015 8585 6514	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)	S	3	1	41	6	153	140.000.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									2.500.000.000	
TOTAL - GERAL									2.500.000.000	

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

			Crédito Extraordinário						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais									10.990.000.000	
28 846 0909 0643 OPERAÇÕES ESPECIAIS									10.990.000.000	
28 846	0909 0643	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001)							10.990.000.000	
28 846	0909 0643 6500	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001) - Nacional (Crédito Extraordinário)							10.990.000.000	
TOTAL - FISCAL									10.990.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									10.990.000.000	

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

			Crédito Extraordinário						VALOR	
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2049			Moradia Digna						8.989.334.525	
			OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	2049 00CW	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009)							8.989.334.525	
28 846	2049 00CW 6500	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional (Crédito Extraordinário)							8.989.334.525	
				F	3	3	90	0	100	8.989.334.525
TOTAL – FISCAL									8.989.334.525	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									8.989.334.525	

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							15.100.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)							15.100.000.000
28 846	0909 000K 6500	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional (Crédito Extraordinário)							15.100.000.000
			F	3	1	90	0	100	15.100.000.000
TOTAL – FISCAL									15.100.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.100.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)									2.354.000.000	
ATIVIDADES										
10 302	2015 20B0	Atenção Especializada em Saúde Mental							40.000.000	
10 302	2015 20B0 0001	Atenção Especializada em Saúde Mental - Nacional		S	3	2	31	6	151	40.000.000
10 128	2015 20YD	Educação e Formação em Saúde		S	3	2	30	6	151	860.000.000
10 128	2015 20YD 0001	Educação e Formação em Saúde - Nacional		S	3	2	40	6	151	660.000.000
				S	3	2	90	6	151	9.850.000
				S	3	2	90	6	151	16.650.000
				S	3	2	90	6	151	403.500.000
				S	3	2	90	6	153	230.000.000
10 126	2015 20YN	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde)							240.000.000	
10 126	2015 20YN 0001	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde) - Nacional							240.000.000	
				S	3	2	90	6	151	77.000.000
				S	3	2	90	6	153	149.000.000
				S	4	2	90	6	151	14.000.000
10 301	2015 8573	Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família							25.000.000	
10 301	2015 8573 0001	Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família - Nacional							25.000.000	
				S	3	1	41	6	151	25.000.000
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade							1.100.000.000	
10 302	2015 8585 0035	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de São Paulo							1.100.000.000	
				S	3	1	41	6	153	1.100.000.000
10 302	2015 8721	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde							36.000.000	

10 302	2015 8721 0001	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde - Nacional	S	3	2	90	6	151	36.000.000
10 301	2015 8730	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada							79.000.000
10 301	2015 8730 0001	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada - Nacional	S	3	2	41	6	153	79.000.000
PROJETOS									
10 302	2015 125H	Implantação do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCa							50.000.000
10 302	2015 125H 0033	Implantação do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCa - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	2	90	6	151	50.000.000
10 302	2015 12L4	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	S	4	2	90	6	151	2.000.000
10 302	2015 12L4 0001	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA - Nacional							48.000.000
10 301	2015 12L5	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	S	4	3	41	6	151	49.000.000
10 301	2015 12L5 0001	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS - Nacional							49.000.000
	2055	Desenvolvimento Produtivo	S	4	3	41	6	151	75.000.000
									75.000.000
ATIVIDADES									
10 572	2055 20K7	Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde							50.000.000
10 572	2055 20K7 0001	Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde - Nacional	S	3	2	90	6	151	50.000.000
			S	4	2	90	6	151	25.000.000
									25.000.000
Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas									
ATIVIDADES									
10 423	2065 20YP	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena							51.000.000
10 423	2065 20YP 0001	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Nacional	S	3	2	90	6	151	61.000.000
									61.000.000
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde									
ATIVIDADES									
10 122	2115 2000	Administração da Unidade							45.000.000
10 122	2115 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	2	90	6	151	45.000.000
									45.000.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

PA

